Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 427 de 20 de MARÇO DE 1958.

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Adamantina, autorisado a mandar executar as seguintes serviços no predio onde funciona o Ginasio Estadual de Adamantina:-

a)- abertura de um poço no terreno do Estabelecimento e instalação da bomba necessaria;
b)- Reparação completa no serviço de encanamento de agua;
c)- Reparação do Serviço Sanitario;
d)- Colocar 10 (deis) filtros de agua potavel no galpão;
e)- Reparo no salão de festas;
f)- Reparos na quadra de Bola ao Cesto;
g)- Concertos no muro de feixo do terreno assim como a substituição dos portões;
h)- Providenciar um Guarda Noturno para vigiar o Estabelecimento;
i)- Colocar vitrais nas janelas do Edificio;
j)- pintura do predio;
k)- Terraplanar o terreno lateral direito do predio;
l)- Restaurar o gramado; e
M)- Reparação na rede eletrica na parte externa do Edificio.

Artigo 2º)-Para fazer face ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O credito especial de que trata e presente lei será coberto co o saldo financeiro transferido de 1957 para o corrente exercicio.

§ UNICO - O Senhor Prefeito Municipal abrirá concorrencia publica para a reformas previstas nesta lei.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1958.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Pr feitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1958.

Fausto Oliveira
=Secretario=